

## CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2014

ESTABELECE O USO DO BOLETIM MENSAL DE TRANSPORTE – BMT NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA,** Instituído pela Lei Municipal nº 264 de 18/01/2006, no exercício sobre suas atribuições legais e a missão institucional de controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional, patrimonial e de recursos humanos da Administração Direta.

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros objetivos e razoáveis para o controle da utilização dos veículos oficiais pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, Com vistas ao aprimoramento da gestão do uso correto destes veículos; e Considerando a necessidade de se fixarem procedimentos, com vistas à otimização das despesas com combustíveis.

Resolve:

Orientar quanto às normas e procedimentos a serem adotados no uso dos veículos oficiais pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração Municipal Direta.

Art.1º Estabelecer o uso do Boletim Mensal de Transporte – BMT em todos os veículos oficiais pelos órgãos do Poder Executivo do município de São Félix do Coribe.

Art. 2º A presente Instrução Normativa tem por finalidade instituir o uso obrigatório do Boletim Mensal de Transporte - BMT a serem utilizados em todos os veículos oficiais pelos órgãos do Poder Executivo e abrangem todas as Secretarias da prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, Unidades da Administração Direta do poder Executivo do município para fins de controle dos gastos com combustíveis e o uso correto destes veículos.

Art. 3º Os Boletins serão preenchidos preferencialmente, para fins de controle pelo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
Estado da Bahia  
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



- I – Secretário da pasta onde o veículo é lotado
- II – Motorista responsável pelo uso do veículo
- III – Chefe de Transporte

Art. 4º No Boletim Mensal de Transporte – BMT constarão os seguintes dados:

- I – Identificação do motorista, vínculo e lotação do usuário; e
- II – Origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens.
- III – Identificação do veículo e placa.

Art. 4º Fica estabelecido o primeiro dia útil de cada mês a entrega do boletim mensal à Controladoria do Município pelas Unidades da Prefeitura.

Art. 5º A Secretaria Municipal de InfraEstrutura do município ficará responsável pelo acompanhamento e a efetivação desta Instrução Normativa, cabendo comunicar quaisquer irregularidades ao Controle Interno.

Art. 6º Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 06 de Outubro de 2014.

**MOACIR PIMENTA MONTENEGRO**  
Prefeito Municipal

**ZENILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Controlador Interno

Zenilton Pereira dos Santos  
Controlador Interno  
Protocolo Nº 172 de 09/10/14  
Data: 10/10/14  
CICIBA - 0252210-6